



**TERMO ADITIVO Nº 002  
TERMO DE CONVENIO Nº 002/2016**

**SEGUNDO** *Termo Aditivo de Contrato* celebrado entre o **Município de Franco da Rocha** e a **Sindicado dos Servidores Públicos Municipais- SINDSERV**

**O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE FRANCO DA ROCHA-SINDSERV**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.306.258/0001-83, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 168- 1º andar- Centro, Franco da Rocha- SP, neste ato representado pela, Srª MARLENE APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.818.617-6 e do CPF/MF. n.º 146.129.718-41, com endereço à Rua Etoze Palma, 720, Con. Res. Arueira, Ap. 23 Bl. E- Jardim Palmares, Franco da Rocha-SP. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 002/2016, instruído no Processo Interno nº 17.406/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Convênio:** O presente Termo tem por objeto o desconto de valores a mensalidade de plano de assistência odontológica, clube de férias, pousadas, entre outras, em favor do Sindicato, na remuneração dos servidores municipais associados, realizado pelo Município com descontos de valores diretamente na folha de pagamento dos servidores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido convênio, para estender o prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **13/12/2018** com término em **12/12/2019**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 12 de Dezembro de 2018.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito



**LUIZ FERNANDO RODRIGUES**  
Secretário de Gestão Pública



**MARLENE APARECIDA DE SOUZA**

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Franco da Rocha-  
SINDSERV